

Prefeitura Municipal de Boquim
 Rua José Maria de Paiva Melo, 26 - Horácio F. Fontes
 Boquim-SE CNPJ : 13.097.068/0001-82

VILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA

Cod. Empreendimento: 00001

Pavimentação de ruas do Bairro Temístocles de Santana e Pov. Olhos D'Água

Ref : Dezembro/2018-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	%		20,00
A2	FGTS	%		8,00
A3	SESI	%		1,50
A4	SENAI	%		1,00
A5	INCRA	%		0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEBRAE	%		0,60
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			49,61
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,87
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
B2	FERIADOS	%		3,94
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,91
B4	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,70
B5	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,07
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,71
B7	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,42
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	%		13,85
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			9,70
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		4,14
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		0,46
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		4,65
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,35
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			18,63
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		18,26
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,37
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :				114,74%

Prefeitura Municipal de Boquim
 Rua José Maria de Paiva Melo, 26 - Horácio F. Fontes
 Boquim-SE CNPJ : 13.097.068/0001-82

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA

Cod. Empreendimento: 00001

Pavimentação de ruas do Bairro Temístocles de Santana e Pov. Olhos D'Água

Ref : Dezembro/2018-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social	%		20,00
A02	FGTS	%		8,00
A03	SESI	%		1,50
A04	SENAI	%		1,00
A05	INCRA	%		0,20
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	SEBRAE	%		0,60
A08	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%		3,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			20,56
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,71
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,06
B04	Faltas Justificadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,09
B06	Férias Gozadas	%		10,79
B07	Salário Maternidade	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			7,57
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,23
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,08
C03	Férias Indenizadas	%		0,36
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		3,63
C05	Indernização Adicional	%		0,27
D	Incidências ou Efeitos			7,86
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		7,57
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,29
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:				72,79%

Prefeitura Municipal de Boquim
Rua José Maria de Paiva Melo, 26 Horácio F. Fontes
Boquim-SE CNPJ : 13.097.068/0001-82

PLANILHA DA EQUIPE DIRIGENTE
Cod. Empreendimento: 00001
Pavimentação de ruas do Bairro Temistocles de Santana e Pov. Olhos D'Água

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	PESSOAL					20.361,66
01.016	Encarregado de pavimentação e drenagem	mês	0,685	5	5.945,01	20.361,66
02	ENCARGOS COMPLEMENTARES					1.249,15
02.001	Encargos complementares da equipe dirigente	un	1	1	1.249,15	1.249,15
VALOR TOTAL :						21.610,81

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	26.522,95
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.038,65
3	RUA JOSÉ FROURÊNCIO DA SILVA	67.725,04
4	R JOSÉ CAMILO CRUZ E RUA PROJ B	65.006,40
5	RUA A, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	24.864,74
6	RUA B, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	29.674,22
7	RUA C, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	26.252,51
8	SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS	9.564,09

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação em diversas ruas no município de Boquim

Nº SICONV
0219482017

Nº OPERAÇÃO
01039072-28

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Boquim

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavim de ruas no bairro Temístocles de Santana e no Pov. Olhos D'Água				
1.	Bairro Temístocles de Santana e Pov. Olhos D'Água		-	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.1.1.	Equipe Dirigente	un	1,00	Unid = 1
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.2.1.	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	2,50	Larg x alt = 2 x 1,25
1.2.2.	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	16,00	Larg x compr = 4,00 x 4,00
1.3.	Rua José Flourêncio da Silva, ao lado da linha férrea, no Bairro Temístocles de Santana		-	
1.3.1.	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	208,50	Obtido graficamente através de software cad - ver arquivo digital, anexo (Arquivo dos projetos na aba MODEL)
1.3.2.	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	639,58	Obtido graficamente através de software cad - ver arquivo digital, anexo (Arquivo dos projetos na aba MODEL)
1.3.3.	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	46,84	
-	direcional	-	41,86	Perím x larg = 167,44x 0,25
-	alerta	-	4,98	Perím x larg = (9x1,38 + 5x 1,50) x 0,25
1.3.4.	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com co ncreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	17,60	
-	Abaixo do piso tátil (esp= 4,0cm)	-	1,87	Área de piso x esp = 46,84 x 0,04
-	Parte externa	-	15,72	(Área obtida graf. + Rampas) x esp = (195,65 + 4x1,38x4,50 + 1X1,38X3,00) x 0,07
1.4.	Prosseguimento da Rua José Camilo da Cruz e Rua Projetada B		-	
1.4.1.	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	240,71	Obtido graficamente através de software cad - ver arquivo digital, anexo (Arquivo dos projetos na aba MODEL)
1.4.2.	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	694,09	Obtido graficamente através de software cad - ver arquivo digital, anexo (Arquivo dos projetos na aba MODEL)
1.4.3.	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	30,48	
-	direcional	-	26,78	Perím x larg = 107,12 x 0,25

Nº AGRUPADOR DE EVENTOS

FRENTES DE OBRA:

Nº	Agrupador de Eventos	1	2
	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	227.125,65	
1.Adr	Administração Local	1,00	
2.SEI	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,50	
2.SEI	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,00	
3.RU	RUA JOSÉ FROURÊNCIO DA SILVA	208,50	
3.RU	RUA JOSÉ FROURÊNCIO DA SILVA	639,58	
3.RU	RUA JOSÉ FROURÊNCIO DA SILVA	46,84	
3.RU	RUA JOSÉ FROURÊNCIO DA SILVA	41,86	
3.RU	RUA JOSÉ FROURÊNCIO DA SILVA	4,98	
3.RU	RUA JOSÉ FROURÊNCIO DA SILVA	17,60	
3.RU	RUA JOSÉ FROURÊNCIO DA SILVA	1,87	
3.RU	RUA JOSÉ FROURÊNCIO DA SILVA	15,72	
4.R J	R JOSÉ CAMILO CRUZ E RUA PROJ B	240,71	
4.R J	R JOSÉ CAMILO CRUZ E RUA PROJ B	694,09	
4.R J	R JOSÉ CAMILO CRUZ E RUA PROJ B	30,48	
4.R J	R JOSÉ CAMILO CRUZ E RUA PROJ B	26,78	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação em diversas ruas no município de Boquim

Nº SICONV
0219482017

Nº OPERAÇÃO
01039072-28

PROponente / Tomador
Prefeitura Municipal de Boquim

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	1	2
Pavim de ruas no bairro Temístocles de Santana e no Pov. Olhos D'Água							227.125,65	
-	alerta	-	3,70	Perím x larg = (8x1,10+4x1,50) x 0,25	4.R.J	R JOSÉ CAMILO CRUZ E RUA PROJ B	3,70	
1.4.4.	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	8,95		4.R.J	R JOSÉ CAMILO CRUZ E RUA PROJ B	8,95	
-	Abaixo do piso tátil (esp= 4,0cm)	-	1,22	Área de piso x esp = 30,48 x 0,04	4.R.J	R JOSÉ CAMILO CRUZ E RUA PROJ B	1,22	
-	Parte externa	-	7,73	(Área obtida graf. + Rampas) x esp = (90,65+ 4x1,10x4,50) x 0,07	4.R.J	R JOSÉ CAMILO CRUZ E RUA PROJ B	7,73	
1.5. Rua A, atrás da quadra do Povoado Olhos D'Água								
1.5.1.	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	111,00	Obtido graficamente através de software cad - ver arquivo digital, anexo (Arquivo dos projetos na aba MODEL)	5.R.U	RUA A, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	111,00	
1.5.2.	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	248,35	Obtido graficamente através de software cad - ver arquivo digital, anexo (Arquivo dos projetos na aba MODEL)	5.R.U	RUA A, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	248,35	
1.5.3.	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	5,99	Área obtida graf.x esp = 85,57 X 0,07	5.R.U	RUA A, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	5,99	
1.6. Rua B, atrás da quadra do Povoado Olhos D'Água								
1.6.1.	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	110,31	Obtido graficamente através de software cad - ver arquivo digital, anexo (Arquivo dos projetos na aba MODEL)	6.R.U	RUA B, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	110,31	
1.6.2.	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	274,08	Obtido graficamente através de software cad - ver arquivo digital, anexo (Arquivo dos projetos na aba MODEL)	6.R.U	RUA B, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	274,08	
1.6.3.	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	26,50		6.R.U	RUA B, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	26,50	
-	direcional	-	23,55	Perím x larg = 94,19x 0,25	6.R.U	RUA B, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	23,55	
-	alerta	-	2,95	Perím x larg = (2x0,80 + 4x1,10 + 2X1,40 + 2X1,50) x 0,25	6.R.U	RUA B, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	2,95	
1.6.4.	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	6,78		6.R.U	RUA B, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	6,78	
-	Abaixo do piso tátil (esp= 4,0cm)	-	1,06	Área de piso x esp = 26,50 x 0,04	6.R.U	RUA B, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	1,06	
-	Parte externa	-	5,72	(Área obtida graf. + Rampas) x esp = (71,87 + 2x1,10x4,50) x 0,07	6.R.U	RUA B, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	5,72	
1.7. Rua C, atrás da quadra do Povoado Olhos D'Água								

Nº AGRUPADOR DE EVENTOS

FRENTES DE OBRA:



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação em diversas ruas no município de Boquim

Nº SICONV
0219482017

Nº OPERAÇÃO
01039072-28

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Boquim

Nº AGRUPADOR DE EVENTOS

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavim de ruas no bairro Temístocles de Santana e no Pov. Olhos D'Água				
1.7.1.	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	109,00	Obtido graficamente através de software cad - ver arquivo digital, anexo (Arquivo dos projetos na aba MODEL)
1.7.2.	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	239,74	Obtido graficamente através de software cad - ver arquivo digital, anexo (Arquivo dos projetos na aba MODEL)
1.7.3.	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	26,13	
-	direcional	-	23,58	Perím x larg = 94,32x 0,25
-	alerta	-	2,55	Perím x larg = (8x0,90 + 2x1,50) x 0,25
1.7.4.	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com co ncreto moldado in loco, feito em obra, acabamento conven cional, não armado. af_07/2016	m3	5,46	
-	Abaixo do piso tátil (esp= 4,0cm)	-	1,05	Área de piso x esp = 26,13 x 0,04
-	Parte externa	-	4,41	(Área obtida graf. + Rampas) x esp = (54,91 + 2x0,90x4,50) x 0,07
1.8.	SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS		-	
1.8.1.	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x 60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	7,00	unid=7
1.8.2.	Placa 30x60cm em chapa galvanizada e plotada para identificação de logradouros	un	6,00	unid=6
1.8.3.	Pintura de meio fio (caiação)	m	773,22	perim meio fio - Travamento JOSÉ FROURENCIO=208,50+241,71+111,00+110,31+109,00 -7,30
1.8.4.	Placa de inauguração em aço inox nº 18 escovado, impressão serigráfica, medindo 50,0 x 70,0cm	un	1,00	unid = 1
1.8.5.	Pintura do símbolo internacional em rampa para portadores de necessidades especiais com tinta novacor ou similar	unid	13,00	Unid = 13

Nº	Agrupador de Eventos	1	2
	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	227.125,65	
7.RU	RUA C, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	109,00	
7.RU	RUA C, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	239,74	
7.RU	RUA C, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	26,13	
7.RU	RUA C, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	23,58	
7.RU	RUA C, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	2,55	
7.RU	RUA C, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	5,46	
7.RU	RUA C, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	1,05	
7.RU	RUA C, POVOADO OLHOS D'ÁGUA	4,41	
8.SIN	SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS	7,00	
8.SIN	SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS	6,00	
8.SIN	SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS	773,22	
8.SIN	SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS	1,00	
8.SIN	SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS	13,00	

Boquim/ SE

Local

terça-feira, 12 de março de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: Eliakim Martins Santana

CREA/CAU: 270738219-1

ART/RRT: SE20190154829

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em diversas ruas no município de Boquim	Nº SICONV 0219482017	Nº OPERAÇÃO 01039072-28	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Boquim
--	--------------------------------	-----------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade									
Pavim de ruas no bairro Temístocles de Santana e no Pov. Olhos D'Água												
1.	Bairro Temístocles de Santana e Pov. Olhos D'Água		-									
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-									
1.1.1.	Equipe Dirigente	un	1,00									
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-									
1.2.1.	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	2,50									
1.2.2.	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	16,00									
1.3.	Rua José Flourêncio da Silva, ao lado da linha férrea, no Bairro Temístocles de Santana		-									
1.3.1.	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	208,50									
1.3.2.	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	639,58									
1.3.3.	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	46,84									
-	direcional	-	41,86									
-	alerta	-	4,98									
1.3.4.	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com co ncreto moldado in loco, feito em obra, acabamento conven cional, não armado. af_07/2016	m3	17,60									
-	Abaixo do piso tátil (esp= 4,0cm)	-	1,87									
-	Parte externa	-	15,72									
1.4.	Prosseguimento da Rua José Camila da Cruz e Rua Projetada B		-									
1.4.1.	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	240,71									
1.4.2.	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	694,09									
1.4.3.	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	30,48									
-	direcional	-	26,78									

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em diversas ruas no município de Boquim	Nº SICONV 0219482017	Nº OPERAÇÃO 01039072-28	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Boquim
---	-------------------------	----------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade										
Pavim de ruas no bairro Temístocles de Santana e no Pov. Olhos D'Água													
-	alerta	-	3,70										
1.4.4.	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com co ncreto moldado in loco, feito em obra, acabamento conven cional, não armado. af_07/2016	m3	8,95										
-	Abaixo do piso tátil (esp= 4,0cm)	-	1,22										
-	Parte externa	-	7,73										
1.5.	Rua A, atrás da quadra do Povoado Olhos D'Água		-										
1.5.1.	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	111,00										
1.5.2.	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	248,35										
1.5.3.	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com co ncreto moldado in loco, feito em obra, acabamento conven cional, não armado. af_07/2016	m3	5,99										
1.6.	Rua B, atrás da quadra do Povoado Olhos D'Água		-										
1.6.1.	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	110,31										
1.6.2.	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	274,08										
1.6.3.	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	26,50										
-	direcional	-	23,55										
-	alerta	-	2,95										
1.6.4.	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com co ncreto moldado in loco, feito em obra, acabamento conven cional, não armado. af_07/2016	m3	6,78										
-	Abaixo do piso tátil (esp= 4,0cm)	-	1,06										
-	Parte externa	-	5,72										
1.7.	Rua C, atrás da quadra do Povoado Olhos D'Água		-										



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em diversas ruas no município de Boquim	Nº SICONV 0219482017	Nº OPERAÇÃO 01039072-28	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Boquim
---	-------------------------	----------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade																	
Pavim de ruas no bairro Temístocles de Santana e no Pov. Olhos D'Água																				
1.7.1.	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	109,00																	
1.7.2.	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	239,74																	
1.7.3.	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	26,13																	
-	direcional	-	23,58																	
-	alerta	-	2,55																	
1.7.4.	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com co ncreto moldado in loco, feito em obra, acabamento conven cional, não armado. af_07/2016	m3	5,46																	
-	Abaixo do piso tátil (esp= 4,0cm)	-	1,05																	
-	Parte externa	-	4,41																	
1.8.	SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS		-																	
1.8.1.	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x 60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	7,00																	
1.8.2.	Placa 30x60cm em chapa galvanizada e plotada para identificação de logradouros	un	6,00																	
1.8.3.	Pintura de meio fio (caiação)	m	773,22																	
1.8.4.	Placa de inauguração em aço aço inox nº 18 escovado, impressão serigráfica, medindo 50,0 x 70,0cm	un	1,00																	
1.8.5.	Pintura do símbolo internacional em rampa para portadores de necessidades especiais com tinta novacor ou similar	unid	13,00																	

Boquim/ SE
Local
terça-feira, 12 de março de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Eliakim Martins Santana
CREA/CAU: 270738219-1
ART/RRT: SE20190154829



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01039072-28	Nº SICONV 0219482017	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Boquim	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em diversas ruas no município de Boquim			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 12-2018.xls')	DATA BASE 12-18 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavim de ruas no bairro Temístocles de Santana e no Pov. Olhos D'Água	MUNICÍPIO / UF Boquim/ SE	BDI 1 22,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Pavim de ruas no bairro Temístocles de Santana e no Pov. Olhos D'Água									253.648,60	
1.			Bairro Temístocles de Santana e Pov. Olhos D'Água					-	253.648,60	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	26.522,95	
1.1.1.			Equipe Dirigente	un	1,00	21.610,81	BDI 1	26.522,95	26.522,95	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	4.038,65	
1.2.1.	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	2,50	287,41	BDI 1	352,74	881,85	RA
1.2.2.	ORSE	5088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m2	16,00	160,76	BDI 1	197,30	3.156,80	RA
1.3.			Rua José Flourêncio da Silva, ao lado da linha férrea, no Bairro Temístocles de Santana					-	67.725,04	
1.3.1.	ORSE	4555	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	208,50	22,64	BDI 1	27,79	5.794,22	RA
1.3.2.	ORSE	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	639,58	57,89	BDI 1	71,05	45.442,16	RA
1.3.3.	ORSE	7324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	46,84	75,49	BDI 1	92,65	4.339,73	RA
1.3.4.	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	17,60	562,44	BDI 1	690,28	12.148,93	RA
1.4.			Prosseguimento da Rua José Camilo da Cruz e Rua Projetada B					-	65.006,40	
1.4.1.	ORSE	4555	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	240,71	22,64	BDI 1	27,79	6.689,33	RA
1.4.2.	ORSE	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	694,09	57,89	BDI 1	71,05	49.315,09	RA
1.4.3.	ORSE	7324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	30,48	75,49	BDI 1	92,65	2.823,97	RA
1.4.4.	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	8,95	562,44	BDI 1	690,28	6.178,01	RA
1.5.			Rua A, atrás da quadra do Povoado Olhos D'Água					-	24.864,74	
1.5.1.	ORSE	4555	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	111,00	22,64	BDI 1	27,79	3.084,69	RA
1.5.2.	ORSE	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	248,35	57,89	BDI 1	71,05	17.645,27	RA
1.5.3.	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	5,99	562,44	BDI 1	690,28	4.134,78	RA
1.6.			Rua B, atrás da quadra do Povoado Olhos D'Água					-	29.674,22	
1.6.1.	ORSE	4555	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	110,31	22,64	BDI 1	27,79	3.065,51	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01039072-28	Nº SICONV 0219482017	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Boquim	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em diversas ruas no município de Boquim			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 12-2018.xls')	DATA BASE 12-18 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavim de ruas no bairro Temístocles de Santana e no Pov. Olhos D'Água	MUNICÍPIO / UF Boquim/ SE	BDI 1 22,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Pavim de ruas no bairro Temístocles de Santana e no Pov. Olhos D'Água									253.648,60	
1.6.2.	ORSE	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	274,08	57,89	BDI 1	71,05	19.473,38	RA
1.6.3.	ORSE	7324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	26,50	75,49	BDI 1	92,65	2.455,23	RA
1.6.4.	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	6,78	562,44	BDI 1	690,28	4.680,10	RA
1.7.			Rua C, atrás da quadra do Povoado Olhos D'Água					-	26.252,51	
1.7.1.	ORSE	4555	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	109,00	22,64	BDI 1	27,79	3.029,11	RA
1.7.2.	ORSE	9104	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	239,74	57,89	BDI 1	71,05	17.033,53	RA
1.7.3.	ORSE	7324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	26,13	75,49	BDI 1	92,65	2.420,94	RA
1.7.4.	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	5,46	562,44	BDI 1	690,28	3.768,93	RA
1.8.			SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS					-	9.564,09	
1.8.1.	SINAPI	4647	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x 60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	7,00	387,82	BDI 1	475,97	3.331,79	RA
1.8.2.	PMB	1	Placa 30x60cm em chapa galvanizada e plotada para identificação de logradouros	un	6,00	63,62	BDI 1	78,08	468,48	RA
1.8.3.	ORSE	3209	Pintura de meio fio (caiação)	m	773,22	3,68	BDI 1	4,52	3.494,95	RA
1.8.4.	PMB	2	Placa de inauguração em aço inox nº 18 escovado, impressão serigráfica, medindo 50,0 x 70,0cm	un	1,00	1.325,19	BDI 1	1.626,41	1.626,41	RA
1.8.5.	PMB	3	Pintura do símbolo internacional em rampa para portadores de necessidades especiais com tinta novacor ou similar	unid	13,00	40,27	BDI 1	49,42	642,46	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01039072-28	Nº SICONV 0219482017	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Boquim	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em diversas ruas no município de Boquim			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 12-2018.xls')	DATA BASE 12-18 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavim de ruas no bairro Temístocles de Santana e no Pov. Olhos D'Água	MUNICÍPIO / UF Boquim/ SE	BDI 1 22,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavim de ruas no bairro Temístocles de Santana e no Pov. Olhos D'Água									253.648,60

Boquim/ SE
Local

terça-feira, 12 de março de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Eliakim Martins Santana
CREA/CAU: 270738219-1
ART/RRT: SE20190154829

RECURSO
←

Nº OPERAÇÃO 01039072-28	Nº SICONV 0219482017	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Boquim
-----------------------------------	--------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em diversas ruas no município de Boquim / Pavim de ruas no bairro Temístocles de Santana e no Pov. Olhos D'Água
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,20%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	0,60%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Boquim/ SE
Local

terça-feira, 12 de março de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Eliakim Martins Santana
CREA/CAU: 270738219-1
ART/RRT: SE20190154829

Nº OPERAÇÃO
01039072-28Nº SICONV
0219482017PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Boquim**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

Pavimentação em diversas ruas no município de Boquim / Pavim de ruas no bairro Temístocles de Santana e no Pov. Olhos D'Água

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 2**TIPO DE OBRA**

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Boquim/ SE
Localterça-feira, 12 de março de 2019
Data

Responsável Técnico

Nome: Eliakim Martins Santana

CREA/CAU: 270738219-1

ART/RRT: SE20190154829

Nº OPERAÇÃO 01039072-28	Nº SICONV 0219482017	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Boquim
----------------------------	-------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
Pavimentação em diversas ruas no município de Boquim / Pavim de ruas no bairro Temístocles de Santana e no Pov. Olhos D'Água

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Boquim/ SE
Local

terça-feira, 12 de março de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Eliakim Martins Santana
CREA/CAU: 270738219-1
ART/RRT: SE20190154829

CÓDIGO	Pintura do símbolo internacional em rampa para portadores de necessidades especiais com tinta novacor ou similar						UNID		
00003 / PMB							m ²		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA									
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL				
38413 / SINAPI	Lixadeira eletrica angular, para disco de 7 " (180 mm), potencia de 2.200 w, *5.000* rpm, 220 v	un	0,0000	772,21	0,00				
38412 / SINAPI	Inversor de solda monofasico de 160 a, potencia de 5400 w, tensao de 220 v, turbo ventilado, protecao por fusivel termico, para eletrodos de 2,0 a 4,0 mm	un	0,0000	772,16	0,00				
11359 / SINAPI	Esmerilhadeira angular eletrica, diametro do disco 7 '' (180 mm), rotacao 8500 rpm, potencia 2400 w	un	0,0003	749,00	0,22				
MATERIAL									
12893 / SINAPI	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	par	0,0032	39,88	0,13				
36149 / SINAPI	Trava-quedas em aco para corda de 12 mm, extensor de 25 x 300 mm, com mosquetao tipo gancho trava dupl a	un	0,0013	97,64	0,13				
36146 / SINAPI	Protetor solar fps 30, embalagem 2 litros	un	0,0024	141,27	0,34				
36144 / SINAPI	Respirador descartavel sem valvula de exalacao, pff 1	un	0,2236	0,93	0,21				
25966 / SINAPI	Redutor tipo thinner para acabamento	l	0,0025	14,64	0,04				
36150 / SINAPI	Avental de seguranca de raspa de couro 1,00 x 0,60 m	un	0,0055	24,68	0,14				
12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0275	7,47	0,21				
12815 / SINAPI	Fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	un	0,0160	5,92	0,09				
02711 / SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0012	120,00	0,14				
00010 / SINAPI	Balde plastico capacidade *10* l	un	0,0140	8,15	0,11				
02229 / ORSE	Tinta novacor piso ou similar	l	0,1300	11,11	1,44				
38477 / SINAPI	Escada extensivel em aluminio com 6,00 m estendida	un	0,0000	632,73	0,00				
38390 / SINAPI	Rolo de la de carneiro 23 cm (sem cabo)	un	0,0025	23,29	0,06				
38399 / SINAPI	Bolsa de lona para ferramentas *50 x 35 x 25* cm	un	0,0004	148,28	0,06				
38396 / SINAPI	Selador horizontal para fita de aco 1 "	un	0,0000	366,71	0,00				
38393 / SINAPI	Rolo de espuma poliester 23 cm (sem cabo)	un	0,0025	10,50	0,03				
36153 / SINAPI	Talabarte de seguranca, 2 mosquetoes trava dupla *53* mm de abertura, com absorvedor de energia	un	0,0023	111,14	0,26				
38476 / SINAPI	Escada dupla de abrir em aluminio, modelo pintor, 8 degraus	un	0,0004	223,42	0,09				
38382 / SINAPI	Linha de pedreiro lisa 100 m	un	0,0051	7,72	0,04				
37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	2,0000	0,05	0,10				
37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	2,0000	0,34	0,68				
37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	2,0000	0,59	1,18				
37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	2,0000	1,83	3,66				
MÃO-DE-OBRA (114,74%)									
06111 / SINAPI	Servente de obras	h	0,5086	4,42	4,83				
12874 / SINAPI	Pintor de letreiros	h	1,5179	8,00	26,08				
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	14,39	MATERIAL	9,14	CUSTO TOTAL	40,27	PREÇO TOTAL	
EQUIPAMENTO		0,22	ENC. (114,7400%)	16,52	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400 %)	9,48	49,75

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Pintura do símbolo internacional em rampa para portadores de necessidades especiais com tinta novacor ou similar							UNID

COMPOSIÇÃO SINTÉTICA

* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD
M 02229 / ORSE	Tinta novacor piso ou similar	l	0,1300
O 88311 / SINAPI	Pintor de letreiros com encargos complementares	h	1,5000
O 88316 / SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,5000

CÓDIGO	Placa 30x60cm em chapa galvanizada e plotada para identificação de logradouros	UNID
00001 / PMB		un

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
38412 / SINAPI	Inversor de solda monofasico de 160 a, potencia de 5400 w, tensao de 220 v, turbo ventilado, protecao por fusivel termico, para eletrodos de 2,0 a 4,0 mm	un	0,0000	772,16	0,00
38413 / SINAPI	Lixadeira eletrica angular, para disco de 7 " (180 mm), potencia de 2.200 w, *5.000* rpm, 220 v	un	0,0000	772,21	0,00
11359 / SINAPI	Esmerilhadeira angular eletrica, diametro do disco 7 " (180 mm), rotacao 8500 rpm, potencia 2400 w	un	0,0000	749,00	0,00
MATERIAL					
00001 / PMB	Placa 30x60cm em chapa galvanizada e plotada para identificação de logradouros	un	1,0000	57,75	57,75
38382 / SINAPI	Linha de pedreiro lisa 100 m	un	0,0010	7,72	0,01
36153 / SINAPI	Talabarte de seguranca, 2 mosquetoes trava dupla *53* mm de abertura, com absorvedor de energia	un	0,0004	111,14	0,04
37370 / SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa)	h	0,4000	1,83	0,73
37371 / SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa)	h	0,4000	0,59	0,24
37372 / SINAPI	Exames - horista (coletado caixa)	h	0,4000	0,34	0,14
37373 / SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa)	h	0,4000	0,05	0,02
36150 / SINAPI	Avental de seguranca de raspa de couro 1,00 x 0,60 m	un	0,0011	24,68	0,03
38390 / SINAPI	Rolo de la de carneiro 23 cm (sem cabo)	un	0,0005	23,29	0,01
38393 / SINAPI	Rolo de espuma poliester 23 cm (sem cabo)	un	0,0005	10,50	0,01
38396 / SINAPI	Selador horizontal para fita de aco 1 "	un	0,0000	366,71	0,00
38399 / SINAPI	Bolsa de lona para ferramentas *50 x 35 x 25* cm	un	0,0001	148,28	0,01
38476 / SINAPI	Escada dupla de abrir em aluminio, modelo pintor, 8 degraus	un	0,0001	223,42	0,02
38477 / SINAPI	Escada extensivel em aluminio com 6,00 m estendida	un	0,0000	632,73	0,00
12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0055	7,47	0,04
00010 / SINAPI	Balde plastico capacidade *10* l	un	0,0028	8,15	0,02
02711 / SINAPI	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0002	120,00	0,02
11950 / SINAPI	Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aco zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	un	4,0000	0,12	0,48

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Placa 30x60cm em chapa galvanizada e plotada para identificação de logradouros						UNID	
00001 / PMB							un	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
12815 / SINAPI	Fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	un	0,0032	5,92	0,02			
36149 / SINAPI	Trava-quedas em aço para corda de 12 mm, extensor de 25 x 300 mm, com mosquetão tipo gancho trava dupla	un	0,0003	97,64	0,03			
12893 / SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0006	39,88	0,02			
25966 / SINAPI	Redutor tipo thinner para acabamento	1	0,0005	14,64	0,01			
36144 / SINAPI	Respirador descartável sem válvula de exalação, pff 1	un	0,0447	0,93	0,04			
36146 / SINAPI	Protetor solar fps 30, embalagem 2 litros	un	0,0005	141,27	0,07			
MÃO-DE-OBRA (114,74%)								
06111 / SINAPI	Servente de obras	h	0,4068	4,42	3,86			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	1,80	MATERIAL	59,76	CUSTO TOTAL	63,62	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC. (114,7400%)	2,06	SERV. TERCEIRO	0,00	BDI (23,5400 %)	14,98	78,60
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR	UN	QTD					
M 00001 / PMB	Placa 30x60cm em chapa galvanizada e plotada para identificação de logradouros	un	1,0000					
M 11950 / SINAPI	Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	un	4,0000					
O 88316 / SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,4000					

CÓDIGO	Placa de inauguração em aço inox nº 18 escovado, impressão serigráfica, medindo 50,0 x 70,0cm						UNID
00002 / PMB							un
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
01651 / ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0011	5,70	0,01		
00941 / ORSE	Fardamento	un	0,0020	76,90	0,15		
12895 / SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0009	8,31	0,01		
00158 / ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1385	10,00	1,39		
10789 / ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0001	10,60	0,00		
04174 / ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0003	10,90	0,00		
10596 / ORSE	Protetor auricular	un	0,0061	3,20	0,02		
11243 / ORSE	Martelo sem unha	un	0,0001	16,55	0,00		
10790 / ORSE	Prumo de face	un	0,0001	21,00	0,00		
02378 / ORSE	Vale transporte	un	0,1108	3,50	0,39		
10788 / ORSE	Pá quadrada	un	0,0001	17,29	0,00		

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

CÓDIGO	Placa de inauguração em aço inox nº 18 escovado, impressão serigráfica, medindo 50,0 x 70,0cm						UNID	
00002 / PMB							un	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
CÓDIGO	MATERIAL	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL			
10599 / ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0025	35,90	0,09			
11245 / ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0004	12,04	0,00			
10492 / ORSE	Cesta Básica	un	0,0061	130,00	0,79			
10282 / ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0001	16,70	0,00			
04729 / ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0001	15,80	0,00			
04728 / ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0002	9,45	0,00			
04722 / ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0002	16,45	0,00			
12894 / SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002	10,80	0,00			
00370 / SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0432	85,00	3,67			
12893 / SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0011	39,88	0,04			
12892 / SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0032	7,47	0,02			
02711 / SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0001	120,00	0,01			
01379 / SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	18,0880	0,52	9,41			
11246 / ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,0004	17,00	0,01			
00002 / PMB	Placa de inauguração em aço inox nº 18 escovado, impressão serigráfica, medindo 50,0 x 70,0cm	un	1,0000	1.293,14	1.293,14			
11265 / ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0002	14,90	0,00			
11264 / ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0001	10,95	0,00			
11247 / ORSE	Serra mármore	un	0,0001	272,97	0,03			
	MÃO-DE-OBRA (114,74%)							
04750 / SINAPI	Pedreiro	h	0,6000	6,41	8,26			
06111 / SINAPI	Servente de obras	h	0,7600	4,42	7,21			
	SERVIÇOS DE TERCEIROS							
10761 / ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1385	2,50	0,35			
10517 / ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0005	326,00	0,16			
10362 / ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0061	5,65	0,03			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MÃO DE OBRA	7,21	MATERIAL	1.309,18	CUSTO TOTAL	1.325,19	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO	0,00	ENC.(114,7400%)	8,26	SERV. TERCEIRO	0,54	BDI(23,5400 %)	311,95	1.637,14
COMPOSIÇÃO SINTÉTICA								
* CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO/SERVIÇO AUXILIAR						UN	QTD
M 00002 / PMB	Placa de inauguração em aço inox nº 18 escovado, impressão serigráfica, medindo 50,0 x 70,0cm						un	1,0000
O 01903 / ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecçã						m3	0,0400
O 10549 / ORSE	Encargos Complementares - Servente						h	0,6000

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar

Prefeitura Municipal de Boquim
Rua José Maria de Paiva Melo, 26 Horácio F. Fontes
Boquim-SE CNPJ : 13.097.068/0001-82

Pavimentação de ruas do Bairro Temístocles de Santana e Pov. Olhos D'Água

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento : 00001

Ref : Dezembro/2018-1 Moeda : R\$

CÓDIGO	Placa de inauguração em aço inox n° 18 escovado, impressão serigráfica, medindo 50,0 x 70,0cm	UNID
00002 / PMB		un
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
O 10550 / ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h 0,6000
P 04750 / SINAPI	Pedreiro	h 0,6000
P 06111 / SINAPI	Servente de obras	h 0,6000

* E = Equipamento, M = Material, P = Mão-de-obra, S = Serviço de terceiro, O = Serviço Auxiliar



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 845548/2017/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 2646.1039072-28/2017

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE BOQUIM, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por, GUSTAVO JOSÉ DOS SANTOS SILVA LIMA, RG nº 257261-SSP/SE, CPF nº 103.865.055-00, residente e domiciliado em RUA JORDÃO DE OLIVEIRA, 395 - JD GODOFREDO DINIZ – BAIRRO ATALAIA – ARACAJU/SE - CEP 49037-330, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BOQUIM, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.097.068/0001-82, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ERALDO DE ANDRADE SANTOS, portador(a) do RG nº expedido por, e CPF nº 891.602.585-00, residente e domiciliado(a) em PCA DR. JOSE MARIA PAIVA MELLO-26 - - CEP 49360-000 - Boquim - SE, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação em Diversas ruas no município de Boquim.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Boquim - SE.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 255.740,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

27.941 v009 micro



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Nota de Empenho nº 2017NE801144, emitida em 14/06/2017, no valor de R\$ R\$ 255.740,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730028.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4477, conta nº 006.00647024-0.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 20/10/2017.

Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2021.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: PCA DR.JOSE MARIA PAIVA MELLO-26 - - CEP 49360-000 - Boquim - SE.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV. HERMES FONTES 2120 - 2º ANDAR - BAIRRO LUZIA - ARACAJU/SE - CEP 49045-760.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: prefeitura@boquim.se.gov.br; convenio@boquim.se.gov.br; nasconbq@yahoo.com.br; rogeriojdf@yahoo.com.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovaj@caixa.gov.br

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período:

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de

- declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
 - X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
 - XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
 - XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
 - XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretária da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
 - XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
 - XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
 - XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
 - XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
 - XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LI. transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LII. apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LIII. estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIV. estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

- LV. garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;

IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.

V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

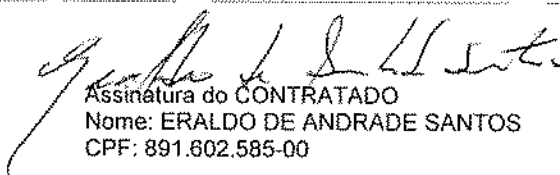
Local/Data _____, 20 de Outubro de 2017

Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: GUSTAVO JOSÉ DOS SANTOS SILVA LIMA
CPF: 103.865.055-00



Assinatura do CONTRATADO
Nome: ERALDO DE ANDRADE SANTOS
CPF: 891.602.585-00

**Testemunhas**

Nome: FELIPE V. DE O. DOS ANJOS COSTA
CPF: 069.904.585-18
MATRÍCULA: M111411



Nome: FELIPE ARGOLLO DE CARVALHO
CPF: 022.178.403-98
MATRÍCULA: E785698





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01039072-28	Nº SICONV 0219482017	PROPONENTE TOMADOR Prefeitura Municipal de Boquim	APELIDO EMPREENDIMENTO Pavimentação em diversas ruas no município de Boquim	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavim de ruas no bairro Temístocles de Santana e no Pov. Olhos D'Água
-----------------------------------	--------------------------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20
1.	Bairro Temístocles de Santana e Pov. Olho	253.648,60	% Período:	31,60%	28,62%	10,95%	13,07%	15,77%							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	26.522,95	% Período:	31,60%	28,62%	10,95%	13,07%	15,77%							
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.038,65	% Período:	100,00%											
1.3.	Rua José Flourêncio da Silva, ao lado da linha	67.725,04	% Período:	100,00%											
1.4.	Prosseguimento da Rua José Camilo da Cruz	65.006,40	% Período:		100,00%										
1.5.	Rua A, atrás da quadra do Povoado Olhos D'Água	24.864,74	% Período:			100,00%									
1.6.	Rua B, atrás da quadra do Povoado Olhos D'Água	29.674,22	% Período:				100,00%								
1.7.	Rua C, atrás da quadra do Povoado Olhos D'Água	26.252,51	% Período:					100,00%							
1.8.	SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS	9.564,09	% Período:					100,00%							
Total: R\$ 253.648,60				%:	31,60%	28,62%	10,95%	13,07%	15,77%						
				Repasse:	78.837,66	71.414,28	27.315,74	32.599,29	39.347,16						
				Contrapartida:	1.306,35	1.183,34	452,62	540,18	651,98						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	80.144,01	72.597,62	27.768,36	33.139,47	39.999,14						
				%:	31,60%	60,22%	71,17%	84,23%	100,00%						
				Repasse:	78.837,66	150.251,94	177.567,68	210.166,97	249.514,13						
				Contrapartida:	1.306,35	2.489,69	2.942,31	3.482,49	4.134,47						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	80.144,01	152.741,63	180.509,99	213.649,46	253.648,60						

Boquim/ SE

Local

terça-feira, 12 de março de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: Eliakim Martins Santana

CREA/CAU: 270738219-1

ART/RRT: SE20190154829

DEFINIÇÕES

THH - Total de homens hora da equipe dirigente = 617
 SS = Salário do servente = 971,34
 SO = Salário do oficial = 1.410,00
 Proporção de servente/oficiais = 30% / 70%
 SMC = Salário médio no canteiro (SSx30%+SOx70%) = 1.278,40
 NPA = N° de dias produtivos por ano = 286,63 dias
 NPM = N° de dias produtivos no mês (286,63/12) = 23,8858 dias
 TPO = Tempo médio de permanência do empregado na obra (SINAPI) = 17,98 meses
 PO = Prazo da obra em meses = 06
 CVT = Custo do vale transporte = 3,50
 CR = Custo da refeição (Café da manhã e almoço) = 9,50
 CMEPI = Custo mensal dos EPI's - Kit básico = 124,18
 SVG = Custo mensal por empregado do seguro de vida em grupo = 5,65
 CCB = Custo cesta básica = 130,00

A) VALE TRANSPORTE

CDP - Custo diário da passagem (CVT x 2) = 7,00
 CHP - Custo horário da passagem = (CDP/8,8) = 0,795455
 PEP = Participação do empregado na passagem ((6%xSMC)/(NPMx8,8)) = 0,364918
 TVT - Total do vale transporte ((CHP - PEP) x THH) = 265,64

B) ALIMENTAÇÃO

CHR - Custo horário da refeição (CR/8,8) = 1,079545
 PER - Participação do empregador na refeição = 85%
 TR - Custo total da refeição (PER x THH x CHR) = 566,17

C) EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS

CE - Custo dos exames = 326,00
 TMPO - Tempo médio de permanência do funcionário na obra = 17,98 meses
 TE - Total dos exames (CE x (THH/(12xNPMx8,8)) x (12/TMPO)) = 53,22

D) EPI's

CMK - Custo mensal do KIT = 124,18
 CHK - Custo horário do KIT (CMK/220) = 0,564455
 TEPI - Total do EPI (CHK * THH) = 348,27

E) SEGURO DE VIDA EM GRUPO

CMS - Custo mensal do seguro = 5,65
 CHS - Custo horário do seguro (CMS/220) = 0,025682
 TS - Total do seguro (CHS * THH) = 15,85

F) CESTA BÁSICA

CCB - Custo cesta básica = 130,00
 NTC = Número de trabalhadores no canteiro (HH / (220 * PO)) = 0,467424
 TCB - Total da cesta básica ((HH / 220) * CCB) = 0,00

VALOR TOTAL = 1.249,15